



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA (ENAMAT) Nº 12/2015
AQUISIÇÃO DE PRENDEDORES DE CRACHÁ

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Material destinado aos Magistrados participantes dos eventos de ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

2. OBJETO

2.1. Confeccção e fornecimento de prendedores de crachá, conforme especificações constantes no quadro abaixo.

item	Especificação	Unidade	Qtd.
01	<p><u>PRENDEDOR DE CRACHÁ</u></p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>PRENDEDOR DE CRACHÁ TIPO CORDÃO, material poliéster, cor preta com degradê cinza, comprimento 80 cm, largura 1,5 cm, tipo cordão, cor das letras: branca, cor do símbolo: verde e amarelo, tipo impressão em silk 03 (três) cores. Características adicionais: com acessório bolinha, chapinha e jacaré, impressão dos dois lados com o texto “ENAMAT”</p> <p>Observar arte-final a ser fornecida pela ENAMAT. Fotos ilustrativas no Anexo I.</p>	Unidade	1.000
CÓDIGO CATMAT: 309257			

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados na Sede da CONTRATADA, com arte-final fornecida pela CONTRATANTE. A arte-final poderá ser solicitada por meio do e-mail: enamat@enamat.jus.br.
- 3.3. Os textos, imagens e arte-final são de propriedade do Tribunal Superior do Trabalho, sendo vedada sua divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA e seus prepostos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação do produto.
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília – DF, 70070-943.

4. AMOSTRA

- 4.1. A PROPONENTE que oferecer menor preço deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra(s) do serviço cotado, devidamente embalada(s) e lacrada(s), identificada(s) com o número do certame, do item, do CNPJ, e o nome ou razão social da licitante e número de telefone para contato, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação pela Comissão de Licitação ou de outro servidor designado da Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLCON.
 - 4.1.1. O prazo estabelecido pela Comissão de Licitação ou pelo servidor da CLCON refere-se à entrega do material no TST e não à data de despacho/postagem.
 - 4.1.2. A amostra deverá ser entregue na ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO-ENAMAT, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 531, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-3407, (061) 3043-3711, e-mail: enamat@enamat.jus.br
- 4.2. A amostra consistirá em 1 unidade do PRENDEDOR DE CRACHÁ, com impressão da arte-final fornecida pela ENAMAT, conforme subitem 3.2.
- 4.3. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pelo solicitante com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do TST, verificando-se sua compatibilidade com a especificação. Dentre outras características, nos testes das amostras serão avaliados os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. A impressão em policromia deverá estar legível, sem falhas ou desbotada, e expressar corretamente as cores da arte-final.
 - 4.3.2. O material não deverá possuir amassados, dobras, arestas ou rasgos não previstos, bem como manchas, sujeiras ou outro tipo de imperfeição.
- 4.4. A homologação do certame fica condicionada a aceitação das amostras apresentadas.
- 4.5. A(s) amostra(s) entregue(s) pela proponente vencedora permanecerá(rão) com a FISCALIZAÇÃO para comparação quando do recebimento do material e serão devolvidas à(s) CONTRATADA(S) após a entrega dos serviços.
- 4.6. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na ENAMAT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 4.7. A não retirada da(s) amostra(s) após o término dos prazos fixados será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

considerada abandono do(s) material(is), podendo a Administração dar-lhe(s) a destinação que julgar conveniente.

- 4.8. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à(s) amostra(s) limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 4.9. O ônus da amostra corre por conta da CONTRATADA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a confecção e entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.

5.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

5.3. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

5.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

5.3.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

6.2. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega de materiais.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer arte-final de todo o serviço a ser executado.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- 9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 9.3. Para o recebimento definitivo, a fiscalização poderá realizar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando quantidade entre 1% e 10% de cada item do empenho, escolhida aleatoriamente. Dentre outras características, nos testes serão avaliados os seguintes requisitos:
- 9.3.1. Compatibilidade com a amostra aprovada.
- 9.3.2. Uniformidade do lote apresentado.
- 9.4. Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.5. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 9.5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- 9.5.2. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
- 9.5.3. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.6. A CONTRATADA deverá entregar todo o material discriminado da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s), em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 10.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.
- 10.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o CONTRATANTE, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11. SANÇÕES

- 11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços (se for o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.2. É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a ENAMAT- Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, por meio dos telefones (0xx61) 3043-3711 e (0xx61) 3043-3407.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2015.

Fábio Soares Viana

FÁBIO SOARES VIANA

Responsável Técnico

Ato GDGSET.GP nº 8/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **aprovo** o presente Termo de Referência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Denimar', written over the printed name.

DENIMAR FERREIRA DE MENEZES NORONHA

Subsecretária Administrativo-Acadêmica da ENAMAT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

Imagem ilustrativa do PRENDEDOR DE CRACHÁ

CORDÃO PARA CRACHÁ

1,5 cm



85 cm